

## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

## - LEI MUNICIPAL 1.207/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 -

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 533/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra - RS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: O artigo 4º, da Lei Municipal 533/2005, de 07 de março de 2005 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação.
  - "Art. 4º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício de transporte a estudantes do Município, regularmente inscritos em cursos de qualquer nível de ensino, inclusive, de especialização, mestrado ou doutorado, bem como para cursos profissionalizantes, mediante as seguintes condições:
  - I para as cidades de Guaporé, Casca e Passo Fundo, os estudantes serão transportados com veículos da frota municipal ou mediante transporte contratado, com ou sem contraprestação por parte dos beneficiários.
  - II para as cidades não compreendidas pelo inciso I deste artigo ou em função do horário do transporte, o Município poderá pagar quantia mensal diretamente aos transportadores o valor proporcional à distância, a ser definido pela Administração Municipal, não podendo ser superior a R\$ 80 (oitenta) Unidades de Valor Municipal (URM).
- Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 533/2005 permanecem inalterados.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentado por Decreto naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA- RS- 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

## **LUIZ MATEUS CENCI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI Secretário Municipal da Administração A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível Pelo Período de 14/12 à 29/12 de 2015.